



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CGCMF 15 024 003/0001-32

Av. das Embaúbas, 1386 - 78270 - Cx. P. 71 - Fones: (065) 531-2009 - 531-2914 - Telex: 061-3249

## Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 018/84

DATA : 09 de Novembro de 1.984.

SÚMULA : Autorize o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

GERALDINO DAL'MASO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, MT,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

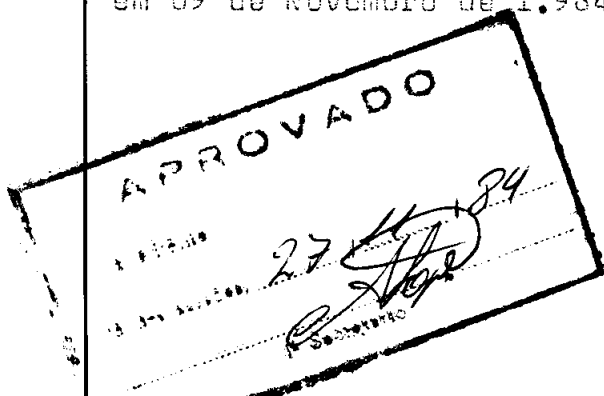
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Sinop, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 90.325,76 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - CRTN, destinado a construções de Redes de Galerias, Meio-fio e sargetas. }

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, MT,  
em 09 de Novembro de 1.984.



*Geraldino Dal'Maso*  
GERALDINO DAL'MASO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CGCMF 15 024 003/0001-32

Av. das Embaúbas, 1386 - 78270 - Cx. P. 71 - Fones: (065) 531-2009 - 531-2914 - Telex: 061-3249

*Gabinete do Prefeito*

## PROJETO DE LEI Nº 018/84

DATA : 09 de Novembro de 1.984.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

GERALDINO DAL'MASO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, MT,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

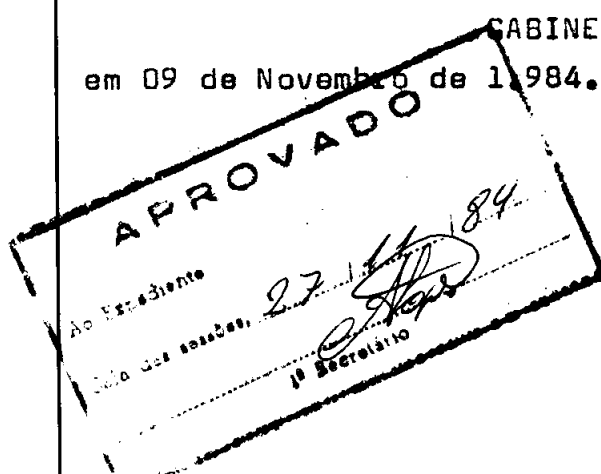
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Sinop, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 90.325,76 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a construções de Redes de Galerias, Meio-fio e sargetas.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, MT,  
em 09 de Novembro de 1.984.



*Geraldino Dal'Maso*  
GERALDINO DAL'MASO  
PREFEITO MUNICIPAL